

DESPACHOS DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Com fundamento nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e, considerando o contido na Resolução CAS Nº 101/2019, de 29/07/2019, no Parecer Técnico nº 98/2019/COAPA/CGPRI/SPR, de 26/07/2019 (SEI 0522351), no Parecer nº 00066/2020/COJUR/PFSUFRAMA/PGF/AGU, de 18/09/2020 (SEI 0837028), no Despacho nº 00107/2020/GAB/PFSUFRAMA/PGF/AGU, de 21/09/2020 (SEI 0837034) e, no Ofício nº 4527/2020/SPR, de 20/10/2020 (SEI 0859434), além do cumprimento da Decisão nº 153/2001 - TCU Plenário, prolatada nos autos do Processo nº TC 927.102/1998-6, reconheço a inexigibilidade de licitação para Concessão de Direito Real de Uso do lote de terras nº 4-A-1/A-1, com área de 3.268,45 m², localizado na Avenida dos Oitis, nº 4467 (fundos), Gleba D2G, Expansão do Distrito Industrial - Bairro Gilberto Mestrinho, à empresa BRIDGE INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA LTDA., por inviabilidade de competição em situação excepcional, motivada na aplicação do art. 29 e Parágrafo Único, do Decreto-lei nº 288/67, referente à ampliação do projeto aprovado pela SUFRAMA, tudo de acordo com o processo administrativo nº 52710.000728/2016-02.

DOWER JERÔNIMO MORINI BORGES
Superintendente Adjunto de Projetos

Ratifico a inexigibilidade de licitação, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, por atender aos requisitos legais pertinentes, e determino a publicação dos atos no Diário Oficial da União, como condição de eficácia legal.

ALGACIR ANTÔNIO POLSIN
Superintendente

BANCO DO BRASIL S/A
BB SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S/A
BB SEGUROS PARTICIPAÇÕES S/A
(Subsidiária integral da BB SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S/A)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 2020

I. DATA, HORA, LOCAL: Em onze de setembro de dois mil e vinte, às dezesseis horas, realizou-se Assembleia Geral Extraordinária da BB Seguros Participações S.A. (CNPJ 11.159.426/0001-09; NIRE: 5330001069-2), na Sede Social da Empresa, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Bloco B, 3º andar, Ed. Banco do Brasil - Brasília (DF). II. PRESENÇA: BB Seguridade Participações S.A., única acionista, representada por seu Diretor, Sr. Reinaldo Kazufumi Yokoyama, o qual assinou o "Livro de Presença", observadas as prescrições legais. III. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença do acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas. Para atender o disposto no artigo 164 da Lei nº 6.404/76, o Sr. Rafael Rezende Brigolini, Presidente do Conselho Fiscal da BB Seguros Participações S.A., esteve à disposição para responder a pedidos de informações formulados pelo acionista. IV. MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Pedro Bramont, Diretor-Gerente da BB Seguros Participações S.A., que, ao instalar a Assembleia, convidou o Sr. André Francisco Ferreira Adnet para atuar como Secretário. V. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a proposta de reforma do Estatuto Social da BB Seguros Participações S.A. apresentada pela Administração, esclarecido que as alterações sugeridas foram encaminhadas para manifestação prévia da Secretaria de Coordenação e Governança de Estatais ("SEST") por meio do Ofício BB Corretora nº 42/2020. A SEST encaminhou sua manifestação através do Ofício SEI nº 204276/2020/ME, datado de 01.09.2020. VI. DELIBERAÇÕES: A Assembleia Geral Extraordinária aprovou a reforma do Estatuto Social da Companhia (ANEXO), considerando a manutenção com ajustes do Artigo 31 do Estatuto Social vigente e a consequente renumeração dos artigos seguintes, conforme manifestação apresentada pelo representante da Acionista. VII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária da BB Seguros Participações S.A., da qual eu, André Francisco Ferreira Adnet, Secretário, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, é devidamente assinada. Brasília (DF), 11 de setembro de 2020. Ass.) Pedro Bramont, Diretor-Gerente da BB Seguros Participações S.A., Presidente da Assembleia, e Reinaldo Kazufumi Yokoyama, Representante da Acionista. ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL TRANSCRITA DO LIVRO PRÓPRIO DE Nº 4 FOLHA 10 A 11. Pedro Bramont - Presidente da Assembleia. André Francisco Ferreira Adnet - Secretário. A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal certificou o registro em 15/10/2020 sob o nº 1618220 - Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

PORTARIA Nº 1.029, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

Divulga o resultado da avaliação de desempenho institucional do Ministério da Educação no período de 1º de novembro de 2019 a 31 de outubro de 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e em observância ao contido no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, no Decreto nº 8.435, de 22 de abril de 2015, bem como na Portaria nº 1.118, de 7 de junho de 2019, e na Portaria nº 567, de 1º de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Fica divulgado, na forma do Anexo a esta Portaria, o resultado das metas globais do exercício de 2020, estabelecidas pela Portaria nº 567, de 1º de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 2 de julho de 2020, Seção 1, páginas 29 e 30, relativas aos programas, projetos e atividades prioritárias, referentes à avaliação de desempenho institucional do Ministério da Educação - MEC, para fins de atribuição da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE, da Gratificação de Desempenho de Atividades de Cargos Específicos - GDACE e da Gratificação de Desempenho de Atividades em Políticas Sociais - GDAPS.

Parágrafo único. A avaliação de desempenho institucional refere-se ao ciclo avaliativo de 1º de novembro de 2019 a 31 de outubro de 2020, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

ANEXO

| META GLOBAL | DESCRIÇÃO | META ESTABELECIDADA | META ALCANÇADA | % | MÉDIA % |
|---|--|--|---|--------|---------|
| Manifestar-se sobre questões educacionais. | Emitir parecer e resposta administrativa sobre assuntos da área educacional. | Elaborar, revisar ou atualizar oitocentos pareceres e respostas administrativas. | 1.169 pareceres elaborados, revisados ou atualizados e respostas administrativas. | 146,00 | 146,00 |
| Promover e expandir ações decorrentes da Política Nacional de Alfabetização, dentro e fora das redes de ensino. | A Política Nacional de Alfabetização é a base para a proposição de ações e. | Implementar quatro ações decorrentes da Política Nacional de Alfabetização. | Quatro ações decorrentes da Política Nacional de Alfabetização implementadas. | 100,00 | 110,00 |

| | | | | | |
|--|---|---|--|--------|-----------|
| | programas visando à implementação de políticas públicas para a alfabetização de crianças, jovens e adultos. | | | | |
| Realizar articulações com sistemas de ensino, no tocante a programas de alfabetização. | As articulações com os sistemas de ensino serão realizadas por meio de reuniões e/ou visitas técnicas. | 40 reuniões e/ou visitas técnicas | 48 reuniões e/ou visitas técnicas realizadas. | 120,00 | |
| Implementar ações vinculadas às modalidades especializadas de educação, para viabilizar a qualidade da educação básica, em uma perspectiva inclusiva, equitativa e ao longo da vida. | Promover ações destinadas a viabilizar a qualidade da educação, nas modalidades especializadas de educação, com apoio técnico e financeiro a projetos que contemplem o acompanhamento da frequência escolar, a formação docente, a garantia do acesso, da permanência e da conclusão da educação básica. | Nove ações | Nove ações | 100,00 | 100,00 |
| Regulação e supervisão de cursos de graduação e instituições públicas e privadas de educação superior. | Expressa as ações de regulação e supervisão indutoras de qualidade dos cursos e das instituições de educação superior. | 6.700 atos | 7092 | 105,85 | 119,68 |
| Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social - Cebas | Expressa as ações de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social na área da Educação - Cebas-Educação. | 800 processos | 1068 | 133,50 | |
| Proporcionar condições para a oferta de vagas no ensino superior. | Desenvolver ações, no intuito de proporcionar condições para a oferta de vagas pelas instituições federais, como o Sistema de Seleção Unificada - SiSU e a adesão de instituições privadas ao Programa Universidade para Todos - Prouni, entre outras. | Atendimento de 100% das demandas. | 100% das demandas de adesão aos programas SISU e PROUNI atendidas. | 100,00 | 250,00 |
| Fomentar o desenvolvimento, aperfeiçoamento e a modernização do sistema federal de ensino superior. | Expandir a Rede Federal de Ensino e ampliar o acesso e a permanência na educação superior, por meio de apoio técnico e financeiro às universidades, reconhecendo o papel estratégico da universidade como um instrumento de transformação social, desenvolvimento sustentável e inserção do País no cenário internacional. | Dez instituições apoiadas, no âmbito do sistema federal de ensino superior. | Ao menos 40 instituições apoiadas. | 400,00 | |
| Expandir e qualificar a oferta de matrículas em cursos de educação profissional e tecnológica das redes públicas e privada. | Expandir e qualificar a oferta de matrículas de educação profissional e tecnológica, por intermédio da atuação da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e mediante o fomento a programas e projetos destinados à oferta de matrículas em cursos de educação profissional técnica de nível médio e de qualificação profissional nas redes públicas e privada | 1 milhão de matrículas ofertadas. | 1.233.303 matrículas ofertadas. | 123,00 | 123,00 |
| Apoiar o educando, a escola e os entes federados, com ações direcionadas ao desenvolvimento da educação básica, observado o regime de colaboração com os entes federados | A política de educação básica visa a assegurar o direito das crianças e adolescentes de 0 a 17 anos ao acesso a uma educação de qualidade; oferecer subsídios para o desenvolvimento e aprimoramento de práticas educativas que promovam a qualidade da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio; propiciar condições para a melhoria do atendimento em instituições públicas de educação básica, por meio de apoio técnico e financeiro (Plano de Ações Articuladas - PAR e Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE), às redes públicas municipais e estaduais de educação. O PAR, disponibilizado para 26 estados, o Distrito Federal e 5.570 municípios, consiste em assistência técnica às redes estaduais e municipais de educação, para a elaboração do planejamento plurianual em sistema de informação fornecido pelo MEC. Já o PDDE consiste no repasse de recursos às escolas, condicionado à adesão aos programas do Ministério. O apoio técnico e financeiro também é ofertado às redes públicas de educação básica por meio de formações continuadas a professores, gestores e demais profissionais da educação. | 80% das redes de ensino apoiadas. | 89 | 111,25 | 111,25 |
| Percentual Total das metas globais | | | | | 137,13 |
| Resultado da Avaliação Institucional | | | | | 80 pontos |

Referência: Processo nº 23000.035163/2019-27

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152020120300114